

Memorando n.º 24/2026 – Setor de Comunicação/Reitoria - Unespar

De: Setor de Comunicação/Reitoria

Para: Gestão Universitária

Protocolo: 26.142.941-1

Assunto: Restrições à comunicação institucional no período eleitoral de 2026

Prezadas e Prezados,

Considerando as Eleições 2026, orientamos que todas as ações de comunicação institucional da Unespar observem as restrições previstas na legislação eleitoral, especialmente a partir de **4 de julho de 2026**, data de início do período de vedação à publicidade institucional dos órgãos públicos estaduais, conforme orientação da Secretaria de Estado da Comunicação (Secom) do Paraná.

Embora a Unespar seja uma autarquia estadual e possua autonomia administrativa, didático-científica e de gestão, a Universidade integra a Administração Pública Indireta do Estado do Paraná. Por isso, deve observar as regras eleitorais aplicáveis aos órgãos e entidades públicas, a fim de evitar condutas que possam ser interpretadas como publicidade institucional irregular, promoção pessoal ou uso indevido da estrutura pública, situações que podem gerar responsabilização e aplicação de penalidades, incluindo multa, conforme previsto na legislação eleitoral. A [Lei nº 9.504/1997](#) estabelece restrições aos agentes públicos e às entidades da administração direta, indireta ou fundacional, com o objetivo de preservar a igualdade de oportunidades entre candidatas e candidatos.

As recomendações a seguir têm como base a [Lei Federal nº 9.504/1997](#), a [Cartilha Eleitoral da Advocacia-Geral da União \(AGU\), sobre Condutas Vedadas aos Agentes Públicos Federais nas Eleições 2026](#); o [Manual de Condutas Vedadas da Procuradoria-Geral do Estado do Paraná \(PGE\)](#) e o [Guia de Orientações sobre a Comunicação durante o Ano Eleitoral 2026](#), da Secom do Paraná.

1. Quem deve seguir estas orientações?

As regras se aplicam a todos os agentes públicos, incluindo servidores, docentes, agentes comissionados, estagiários, terceirizados, prestadores de serviço e demais pessoas que atuem em nome da Administração Pública.

Para fins eleitorais, considera-se agente público quem exerce, ainda que temporariamente ou sem remuneração, mandato, cargo, emprego ou função em órgão ou entidade pública.

2. Regra geral para a comunicação institucional

Durante o período eleitoral, a comunicação institucional deve ser estritamente informativa, impessoal e de interesse público.

Não devem ser divulgados conteúdos que possam caracterizar:

- promoção pessoal de autoridades, servidores ou agentes públicos;
- valorização de gestão, governo, programas, obras ou realizações;
- associação da instituição a candidaturas, partidos ou coligações;
- uso de slogans, marcas, cores, imagens ou símbolos com caráter promocional.

A publicidade pública deve ter caráter educativo, informativo ou de orientação social, sem promoção pessoal de autoridades ou servidores.

3. Notícias institucionais

Durante o período eleitoral, a publicação de notícias institucionais deve ser suspensa ou submetida à análise prévia da área responsável pela comunicação, especialmente quando tratar de ações, eventos, obras, programas, projetos, entregas, resultados ou iniciativas da instituição.

Podem ser divulgadas, com cautela:

- informações de utilidade pública;
- avisos de funcionamento;
- editais, normas, prazos e comunicados oficiais;
- orientações necessárias à prestação de serviços;
- conteúdos ligados à transparência e ao acesso à informação.

Não devem ser publicadas:

- matérias com tom promocional;
- balanços de gestão;
- textos sobre conquistas, entregas ou realizações;
- conteúdos com fotos ou menções a autoridades, pré-candidatos ou candidatos;
- notícias que possam ser interpretadas como favorecimento eleitoral.

Conforme orientação da Secom, releases e conteúdos jornalísticos devem se restringir ao interesse público e não podem mencionar candidatos. Notícias anteriores a 4 de julho de 2026 que caracterizem publicidade institucional ou promoção de gestão, autoridades, programas, obras, entregas ou resultados devem ser ocultadas até o encerramento do período eleitoral.

4. Redes sociais institucionais

As redes sociais institucionais devem seguir as mesmas restrições aplicadas aos sites e demais canais oficiais.

Não é permitido:

- publicar conteúdo de propaganda eleitoral;
- curtir, comentar, compartilhar ou marcar perfis de candidatos, partidos ou coligações;
- fazer menções, *collabs* ou interações com agentes políticos em contexto de divulgação institucional;
- publicar ações, programas, campanhas, eventos ou obras com caráter promocional;
- usar imagens, slogans, cores ou símbolos que possam identificar gestão, candidatura ou partido.

Caso algum perfil permaneça ativo por necessidade institucional, as publicações devem se limitar a informações indispensáveis de interesse público, sem promoção pessoal, sem menção eleitoral e sem elementos de identificação de gestão.

5. Identidade visual, materiais gráficos e assinaturas

Durante o período eleitoral, devem ser retirados ou substituídos elementos que identifiquem gestão, campanha, slogan ou promoção institucional.

Devem ser revisados:

- banners;
- folders;
- cartazes;
- vídeos;
- cards;
- placas;
- outdoors;
- apresentações;
- assinaturas de e-mail;
- páginas de sites;
- materiais de redes sociais.

A orientação do Estado é que a identificação oficial no período eleitoral utilize o Brasão do Estado, evitando marcas, slogans ou elementos visuais que identifiquem gestão.

6. Uso de e-mail, equipamentos e canais oficiais

É proibido utilizar e-mail institucional, equipamentos públicos, listas de contatos, materiais, serviços ou canais oficiais para divulgação de conteúdo eleitoral ou de campanha.

Essa vedação inclui o envio, compartilhamento ou apoio a materiais de candidatos, partidos, coligações ou conteúdos com finalidade político-eleitoral por meio da estrutura institucional.

7. Dúvidas e análise prévia

Em caso de dúvida sobre a possibilidade de divulgação de notícia, postagem, release, material gráfico, vídeo, cobertura de evento ou qualquer outro conteúdo institucional, a publicação deve ser submetida previamente à área responsável pela comunicação, pelo e-mail comunicacao@unespar.du.br e, quando necessário, à análise jurídica competente.



O objetivo dessas orientações é garantir que a comunicação da Unespar permaneça responsável, impessoal, transparente e em conformidade com a legislação eleitoral, evitando riscos de responsabilização institucional ou individual.

Curitiba, 23 de junho de 2026.

Ivone Ceccato
Chefe de Gabinete

Marcos Henrique Camargo
Diretor do Setor de Comunicação